



LEI ORDINÁRIA Nº 1943

de 08 de março de 2007

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a Doação de Embarcações Tipo "Canoinha ou Chalana" aos pescadores pobres do Município de Corumbá, na forma e condições que especifica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e EU, Rüter Cunha de Oliveira, Prefeito Municipal sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação de embarcações tipo canoinha ou chalana aos pescadores profissionais artesanais carentes do Município de Corumbá.

1º

Para efeito desta Lei entende-se como canoinha a embarcação de pequeno porte movida a remo e esculpida num único tronco de árvore e como chalana a embarcação de pequeno porte movida a remo e construída de compensado naval e madeiras diversas.

2º

Para ser beneficiado da doação prevista nesta Lei é necessário o pescador profissional artesanal possuir a respectiva carteira de identificação expedida pela Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República, devendo ainda comprovar ser pobre e carente, condição a ser aferida pelo Poder Público através da competente Secretaria Municipal, que deverá expedir documento atestando essa condição.

Art. 2º. *As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento vigente, suplementadas se necessário.*

Art. 3º.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ EM 8 DE MARÇO DE 2007

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 1943/2007 - 08 de março de 2007

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em